



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 1246, DE 28 DE JUNHO DE /2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 1.211/2022 de 07/11/2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaú de Minas/MG para o exercício financeiro de 2023 - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

0210 10 301 1001 1.003 INVESTIMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
4490 51 Obras e Instalações - DR 1500/2500.....	350.000,00

Art. 2º - Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 28 de junho de 2023.


Norival Francisco de Lima
Prefeito Municipal